

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB

Termo de Referência 74/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2026	158195-UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	ADRIELE MERCIA SOUZA DE ASSIS MORAIS	24/07/2026 08:34 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos		23096.034525/2025-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23096.034525/2025-99

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Concessão de uso de espaço público a título oneroso, localizado na Rua Aprígio Veloso, nº 882, bairro Universitário, CEP 58429-900, no Campus Sede da Universidade Federal de Campina Grande, e na Avenida Juvêncio Arruda, nº 795, bairro Bodocongó, CEP 58429-600, no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, ambos na cidade de Campina Grande - PB, para a prestação de serviços lanchonete e de copiadora, para o público em geral e por este custeado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GRUPO 1						
1	Lanchonete no Centro de Vivencia do Setor B, entre os Blocos BB e BG	19356	m²	27,88	R\$ 203,95	R\$ 2.447,40
2	Cesta de itens	19356	Unidade	1	Valor da cesta	R\$ 109,78(*)
GRUPO 2						
3	Copiadora no Setor B - (Campus Sede)	19356	m²	27,88	R\$ 202,33	R\$ 2.427,96

	- Entre os Blocos BB e BD (próxima ao BLOCO BA)					
4	Cesta de itens	19356	Unidade	1	Valor da cesta	R\$ 83,99(*)
GRUPO 3						
5	Lanchonete no Setor C - Campus Sede - Entre o laguinho e a Biblioteca	19356	m²	26,84	R\$ 245,29	R\$ 2.943,48
6	Cesta de itens	19356	Unidade	1	Valor da cesta	R\$ 109,78(*)
GRUPO 4						
7	Lanchonete no Centro de Vivência do CCBS, no SETOR "D"	19356	m²	34,80	R\$ 322,46	R\$ 3.869,52
8	Cesta de itens	19356	Unidade	1	Valor da cesta	R\$ 109,78(*)
Total da contraprestação para 12 meses					R\$ 11.688,36	
Total da contraprestação para 24 meses					R\$ 23.376,72	

(*) Este valor não compõe a remuneração a ser paga à concedente.

1.2. A licitação é composta pelos GRUPOS 1, 2, 3 e 4.

1.3. Os ITENS 2, 4, 6 e 8 correspondem ao valor global da cesta de itens exigida para cada grupo. Somente estes itens poderão receber lances, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar o menor valor para o respectivo item.

1.4. Os ITENS 1, 3, 5 e 7 correspondem ao valor da contraprestação mensal (aluguel) dos imóveis. Estes itens não poderão receber lances e deverão ser cadastrados com valor exatamente igual ao valor mensal indicado no quadro acima, sob pena de desclassificação da proposta.

1.5. A contraprestação mensal (aluguel) será devida pela CONTRATADA à CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

1.6. O consumo de energia elétrica de cada imóvel será aferido individualmente, por meio de medidor próprio, sendo os respectivos custos de responsabilidade da CONTRATADA.

1.7. O licitante poderá participar de quantos grupos desejar, podendo ser declarado vencedor em um ou mais grupos.

Da apresentação das propostas e da vedação ao jogo de planilha

1.8. Para fins de julgamento, o valor total da proposta corresponderá à soma do valor da contraprestação mensal (aluguel) e do valor global da cesta de itens, observadas as regras previstas neste instrumento.

1.9. A etapa competitiva de lances incidirá exclusivamente sobre o valor global da cesta de itens, permanecendo inalterado o valor da contraprestação mensal (aluguel), o qual deverá ser considerado pelos licitantes na composição do valor total da proposta.

1.10. Os licitantes deverão apresentar os preços unitários de todos os itens integrantes da cesta, observando que a redução decorrente dos lances ofertados deverá refletir-se proporcionalmente nos respectivos preços unitários, sendo vedada a concentração de descontos em determinados itens ou qualquer compensação entre itens que possa caracterizar a prática de jogo de planilha. Os preços unitários dos itens que compõem as cestas podem ser verificados abaixo:

Quadro: Cesta de itens para os grupos 1, 3 e 4

Item	CATSERV /CATMAT	Unidade	Descrição	Qtde.	Preço Referencial
1	619104	Unidade	Hamburguer De Carne Bovina; Tamanho: Padrão; Aplicação: Alimentação Sabor: X-Salada;Ingredientes: 01 Pão, 01 Hamburguer; 02 Fatias De Queijo E 02 Peso mínimo: 90 G Ingredientes Adicionais: Fohas De Alface E 02 Rodelas De Tomate	1	R\$ 10,75
2	308613	Unidade	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:COXINHA, APRESENTAÇÃO:FRITO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:FRANGO, Peso mínimo: 100g , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO	1	R\$ 3,56
3	280141	Unidade	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:EMPADA, TAMANHO: médio, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:DIVERSOS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVO, LEITE E FERMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Peso mínimo: 100G	1	R\$ 4,12
4	309618	Unidade	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:PASTEL, TAMANHO: MÉDIO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:CARNE, FORMATO: QUADRADO, INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, Peso mínimo:100 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO	1	R\$ 5,76
5	630261	Unidade	SANDUÍCHE, TIPO:PÃO FRANCÊS 50g, TIPO RECHEIO:MANTEIGA	1	R\$ 2,39
6	363092	Unidade	Sanduíche tipo Bauru; Sabor: Presunto E Queijo; Peso: 100 G; Características Adicionais: Pronto Para Consumo	1	R\$ 5,51
7	3697	Unidade	SANDUÍCHE, TIPO:PÃO FRANCÊS 50g, RECHEIO: 1 ovo frito	1	R\$ 3,20

8	445496	Unidade	ÁGUA Mineral Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável característica adicional: 500 ml	1	R\$ 2,25
9	445479	Unidade	ÁGUA Mineral com Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável Características adicionais: 500ml	1	R\$ 3,25
10	633549	Unidade	SUCO: Apresentação: Líquido; Sabor: Variado; Tipo: Natural; Características Adicionais: Pronto Para Consumo Em Embalagem Descartável 200ml	1	R\$ 3,15
11	609217	Unidade	Bolo Alimentício Sabor: Variado , Tipo: Sem Recheio , Prazo Validade: 30 Dias , Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo , Características Adicionais: Embalagem Individual, 120g por fatia	1	R\$ 4,44
12	3697	Unidade	Refeição Tipo Almoço, peso mínimo 500g. Servido em prato ou embalagem tipo quentinha com tampa (material isopor), contendo feijão (carioca/macaca ou verde), arroz, massa (purê ou macarrão, salada (tomate, cebola, alface) e 01 tipo de proteína 120g (carne, frango ou peixe) - TAMANHO P	1	R\$ 12,13
13	3697	Unidade	Refeição Tipo Almoço, peso mínimo 750g. Servido em prato ou embalagem tipo quentinha com tampa (material isopor), contendo feijão (carioca/macaca ou verde), arroz, massa (purê ou macarrão, salada (tomate, cebola, alface) e 02 tipor de proteínas 120g (carne/frango /peixe) - TAMANHO M	1	R\$ 15,50
14	217782	Unidade	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO; EMBALAGEM: TAMANHO: lata (350 ml)	1	R\$ 4,67
15	217784	Unidade	Refrigerante sabor cola, EMBALAGEM: Refrigerante sabor cola, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NORMAL e ZERO AÇÚCAR TAMANHO: lata (350 ml)	1	R\$ 4,97
16	217785	Unidade	Refrigerante sabor guaraná; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NORMAL e ZERO AÇÚCAR TAMANHO: lata (350 ml)	1	R\$ 4,94
17	456987	Unidade	TORTAS SALGADAS, RECHEIO FRANGO, 120g por fatia.	1	R\$ 4,66
18	22403	Unidade	Café Convencional pequeno: 50 ml	1	R\$ 1,53
19	22403	Unidade	Café Convencional grande: 150 ml	1	R\$ 3,00

20	15210	Unidade	TAPIOCA MÉDIA,GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA: 100g; DIÂMETRO: 18 A 20cm, 90g de recheio salgado (frango desfiado,queijo, carne de sol, presunto, ovo, calabresa); Recheio doce: (coco ralado e leite condensado)	1	R\$ 5,00
21	15210	Unidade	SALADA DE FRUTAS 300ml (banana, mamão, abacaxi, manga, suco da laranja e uvas picadas)	1	R\$ 5,00
Total					R\$ 109,78

Quadro: Cesta de itens para o grupo 2

Item	CATSERV /CATMAT	Unidade	Descrição	Qtde.	Preço Referencial
1	21830	Página	Cópia Reprográfica (Xerox): Preto e branco, papel offset 75g, tamanho A4.	1	R\$ 0,16
2	21830	Página	Cópia Reprográfica (Xerox): Colorida, papel offset 75g, tamanho A4.	1	R\$ 0,48
3	19283	Página	Impressão Laser/Jato de Tinta: Preto e branco, tamanho A4.	1	R\$ 0,75
4	19283	Página	Impressão Laser/Jato de Tinta: Colorida, tamanho A4.	1	R\$ 0,77
5	20567	Unidade	Encadernação Espiral: Até 100 folhas, capa em polipropileno (transparente/preta).	1	R\$ 4,63
6	20567	Unidade	Encadernação Espiral: De 101 a 200 folhas, capa em polipropileno.	1	R\$ 5,25
7	20567	Unidade	Encadernação Capa Dura: Padrão ABNT para teses e dissertações, gravação em dourado/prata.	1	R\$ 63,67
8	27278	Página	Digitalização de Documentos (Scanner): Arquivo em PDF ou JPEG, resolução mínima 300 dpi.	1	R\$ 0,56
9	18422	Unidade	Plastificação de Documentos: Tamanho A4, polaseal de alta resistência.	1	R\$ 4,85

10	18422	Unidade	Plastificação de Documentos: Tamanho Identidade (RG) ou CPF.	1	R\$ 2,87
Total					R\$ 83,99

1.11. A Administração poderá promover diligências para verificar a compatibilidade entre os preços unitários apresentados, o valor global da cesta de itens e o valor total da proposta, podendo desclassificar propostas que apresentem preços inexequíveis, excessivos ou que evidenciem a prática de jogo de planilha.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.12. O serviço objeto desta contratação é caracterizados como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.13. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda institucional é permanente.

Prazo de vigência

1.14. O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) anos** contados da **assinatura do termo de contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106, 107 e 110 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.15. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 05055128000176-0-000003/2026

II) Data de publicação no PNCP: 25/04/2025;

III) Id do item no PCA: 900;

IV) Classe/Grupo: 721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO;

V) Identificador da Futura Contratação: 158195-135/2026;

2.3. Esta contratação não implicará em despesas ou investimentos a serem custeados pela entidade pública.

2.4. Assim, não constituindo atividade de custeio, resta afastada a aplicação do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal.

2.5. Dessa forma, a contratação atende aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público, estando plenamente justificada nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, que exige manifestação quanto à essencialidade do objeto e sua compatibilidade com as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos descartados pela Administração;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logísticas reversa porventura estabelecido;
 - Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuvas, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre resíduos sólidos;
- A Concessionária observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.
- A Concessionária observará a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019 e Resolução RDC 173/2006 - bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4.1.2. De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis a serem observados na aquisição de bens e contratação de serviços e obras, entre outras:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, nos seguintes termos.

a) A vistoria prévia deverá ser agendada no Setor de Gestão do Patrimônio Imóvel (SGPI), da Prefeitura Universitária da UFCG, com o servidor Rafael de França Paashaus, ou outro que o possa substituir, preferencialmente no horário das 8h às 12h.

b) A vistoria poderá ser agendada pelo telefone da Prefeitura Universitária: (83) 2101-1082.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos gerais

4.9. A cessão de uso de imóveis será a título precário e oneroso, devendo a Cessionária utilizar o imóvel exclusivamente com o fim estipulado pela Universidade.

4.10. O estabelecimento somente poderá funcionar após a obtenção de todos os alvarás, registros, licenças e outras formalidades necessárias para o seu funcionamento legal, ficando a universidade totalmente isenta dessas responsabilidades.

4.11. A Cessionária deverá:

4.11.1. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas regulamentares, cumprindo as determinações dos poderes públicos e mantendo o local nas melhores condições para toda a comunidade acadêmica que irá usufruir dos serviços.

4.11.2. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.11.3. Manter equipamentos compatíveis com a rede elétrica da instituição, respeitando a fiação externa conforme normas de segurança vigentes. Quaisquer danos causados à Cedente, devido ao mau uso dos equipamentos, ficarão a cargo da concessionária.

4.11.4. Utilizar as instalações fornecidas exclusivamente no cumprimento do objeto deste processo licitatório, correndo às suas expensas o asseio, a conservação, a guarda e a manutenção das instalações e equipamentos.

4.11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao imóvel objeto de cessão, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

4.11.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do preço de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada, garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço prestado e à regularidade fiscal, inclusive licenças e alvarás para o exercício de suas atividades comerciais resultantes da execução do contrato.

4.11.8. Paralisar, por determinação da Cedente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as diretrizes contratadas, com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11.9. Informar nome completo, endereço e telefone do Responsável pelo gerenciamento do contrato da cessão de uso no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura. Além disso, deve-se manter esses dados pessoais atualizados, principalmente o endereço, para fins de localização, e que não seja o mesmo onde serão prestados os serviços objeto da outorga.

4.11.10. Arcar com todos os ônus referentes a manutenção e instalação de equipamentos e mobiliários, de instalações, sistemas e estrutura física.

4.11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.11.12. Manter durante toda a vigência do termo de cessão de uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11.13. Disponibilizar atendimento prioritário, através de placas ou cartazes indicativos, que assegurem o tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue, na forma da Lei nº 10.048/2000.

4.11.14. Garantir a qualidade higiênico-sanitária e nutricional dos produtos comercializados e adequar-se aos regulamentos vigentes, a saber, Resolução da Diretoria Colegiada nº 216/2004 da ANVISA;

4.11.15. Complementar, com vistas à proteção de suas instalações, por sua conta, as medidas de segurança da área concedida, através da instalação de alarmes, grades, cadeados e demais acessórios necessários.

4.11.16. Manter medidas de segurança e prevenção contra incêndios, incluindo a obrigatoriedade de instalação de extintores de incêndio e luminárias de emergência, em número suficiente para atender a área concedida.

4.11.17. Manter a área concedida, interna e externamente, bem como passeios e ajardinamentos contíguos, em perfeito estado de conservação, de acordo com as normas fixadas pelos Órgãos competentes, sendo de sua inteira responsabilidade proceder, às suas expensas, os reparos que se fizerem necessários, tais como em pinturas, rebocos, pisos e instalações hidráulicas e elétricas, mediante autorização prévia da UFCG, nos termos previstos neste Termo de Referência.

4.11.18. Responsabilizar-se pela limpeza e higiene da área ocupada, incluindo os materiais utilizados e descarte adequado do lixo;

4.11.19. Zelar pela boa manutenção do local.

4.11.20. Responder integralmente por todas as taxas, tais como: água, luz, esgoto, lixo, telefone, e outras, bem como pelos tributos e encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais que recaírem sobre a área concedida /locada e suas atividades, inclusive os pertinentes a seguros e acidentes de seus empregados.

4.11.21. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, porventura, seja causado aos usuários ou terceiros em decorrência de sua atividade;

4.11.22. Obter a licença/Alvará Sanitário junto ao órgão de Vigilância Sanitária competente, referente à atividade a ser desenvolvida no espaço concedido, antes do início de qualquer operação ou atendimento ao público.

4.11.22.1. O início das atividades ficará condicionado à apresentação do referido documento válido à Administração, cabendo à concessionária manter a licença vigente durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.12. Todos os serviços, embora não explicitados nas especificações, todavia necessárias à execução do contrato, correrão por conta e serão de exclusiva responsabilidade do concessionário;

4.13. Caberá ao concessionário, quando exigidos pela legislação, providenciar todo e qualquer tipo de licença ou alvarás, junto aos órgãos competentes.

4.14. Os concessionário, na execução da atividade, deverão atentar para o uso racional da eficiência energética, observando medidas como:

- a) Redução de consumo e uso racional da água;
- b) Adoção de mecanismos que promovam economia e evitem desperdícios, sem, no entanto, deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, dos alimentos, utensílios e pessoal;
- c) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões etc;
- d) Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias;
- e) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- f) Repassar aos colaboradores todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;
- g) Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, líquidos e outros.

4.15. Nas áreas objeto de outorga, é eminentemente vedado:

- a) Utilização de alto-falante, sistemas sonoros e/ou congêneres, que produzam sons e/ou ruídos, prejudiciais ao andamento das aulas e demais atividades desenvolvidas no ambiente da Universidade;
- b) A guarda e/ou depósito de produtos e/ou materiais perigosos, inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos e /ou que exalem forte odor;
- c) Comercialização, guarda e/ou depósito de bebidas alcoólicas de qualquer natureza;
- d) Comercialização, guarda e/ou depósito de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- e) Comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- f) Comercialização, prestação de serviços, guarda e/ou depósito de produtos, bens ou conteúdos que violem direitos de propriedade intelectual, autorais, de marcas, patentes ou quaisquer outros direitos legalmente protegidos, incluindo aqueles decorrentes de reprodução, distribuição ou utilização não autorizada de obras, programas, mídias, softwares ou quaisquer materiais caracterizados como pirataria.

4.16. Os preços dos produtos ofertados devem ser compatíveis com os praticados no mercado local, de acordo com os valores ofertados na proposta comercial.

4.17. É resguardado à UFCG o direito de solicitar pesquisas, de forma a comprovar o preço praticado e solicitar a redução dos preços, a qualquer época, se for verificada a incompatibilidade com os preços praticados no mercado local, se necessário.

4.18. Deverá ser disponibilizada aos clientes a possibilidade de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou mediante pix.

- 4.19. A tabela com os preços dos produtos ofertados deverá ser afixada no espaço da lanchonete, de modo a possibilitar a consulta pelos usuários.
- 4.20. O concessionário deverá manter numerário suficiente para troco, nos casos de pagamento em espécie pela clientela;
- 4.21. O concessionário não poderá onerar os preços dos alimentos quando estes forem solicitados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato de cessão de uso
- 5.1.2. Os serviços deverão ser prestados por uma equipe suficiente para o atendimento, considerando o movimento médio de usuários permanentes e eventuais do estabelecimento hoje em funcionamento;

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados nos seguinte endereços:
- 5.2.1. **Itens 1 a 3:** Rua Aprígio Veloso, nº 882, bairro Universitário, CEP 58429-900, Campina Grande - PB, no Campus Sede da Universidade Federal de Campina Grande;
- 5.2.2. **Item 4:** Avenida Juvêncio Arruda, nº 795, bairro Bodocongó, CEP 58429-600, Campina Grande - PB, no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS).
- 5.3. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 22h.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. O concessionário, no dimensionamento da proposta, deverá levar em consideração a sua capacidade de pagamento e a previsão de receita pela exploração comercial, uma vez que o valor proposto para pagamento pela utilização do espaço será de acordo com a proposta de cada licitante vencedor, com reajustes anuais de acordo com índices pré-estabelecidos.
- 5.6 A concessionária deverá oferecer diariamente os serviços reprográficos estabelecidos no Edital e seus anexos, conforme quadro a seguir:

Item	Código	Unidade de medida	Descrição	Quantidade
1	21830	Página	Cópia Reprográfica (Xerox): Preto e branco, papel offset 75g, tamanho A4.	1

2	21830	Página	Cópia Reprográfica (Xerox): Colorida, papel offset 75g, tamanho A4.	1
3	19283	Página	Impressão Laser/Jato de Tinta: Preto e branco, tamanho A4.	1
4	19283	Página	Impressão Laser/Jato de Tinta: Colorida, tamanho A4.	1
5	20567	Unidade	Encadernação Espiral: Até 100 folhas, capa em polipropileno (transparente /preta).	1
6	20567	Unidade	Encadernação Espiral: De 101 a 200 folhas, capa em polipropileno.	1
7	20567	Unidade	Encadernação Capa Dura: Padrão ABNT para teses e dissertações, gravação em dourado/prata.	1
8	27278	Página	Digitalização de Documentos (Scanner): Arquivo em PDF ou JPEG, resolução mínima 300 dpi.	1
9	18422	Unidade	Plastificação de Documentos: Tamanho A4, polaseal de alta resistência.	1
10	18422	Unidade	Plastificação de Documentos: Tamanho Identidade (RG) ou CPF.	1

5.7. A concessionária deverá oferecer diariamente o cardápio mínimo estabelecido no Edital e seus anexos, conforme quadro a seguir:

Item	CATSERV /CATMAT	Unidade	Descrição	Qtde.
1	619104	Unidade	Hamburger De Carne Bovina; Tamanho: Padrão; Aplicação: Alimentação Sabor: X-Salada;Ingredientes: 01 Pão, 01 Hamburger; 02 Fatias De Queijo E 02 Peso mínimo: 90 G Ingredientes Adicionais: Fohas De Alface E 02 Rodelas De Tomate	1
2	308613	Unidade	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:COXINHA, APRESENTAÇÃO:FRITO, APLICAÇÃO:	1

			ALIMENTAÇÃO, SABOR:FRANGO, Peso mínimo: 100g , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO	
3	280141	Unidade	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:EMPADA, TAMANHO: médio, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR:DIVERSOS, INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVO, LEITE E FERMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Peso mínimo: 100G	1
4	309618	Unidade	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:PASTEL, TAMANHO: MÉDIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR:CARNE, FORMATO: QUADRADO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, ÓLEO E SAL, Peso mínimo:100 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO	1
5	630261	Unidade	SANDUÍCHE, TIPO:PÃO FRANCÊS 50g, TIPO RECHEIO:MANTEIGA	1
6	363092	Unidade	Sanduiche tipo Bauru; Sabor: Presunto E Queijo; Peso: 100 G; Características Adicionais: Pronto Para Consumo	1
7	3697	Unidade	SANDUÍCHE, TIPO:PÃO FRANCÊS 50g, RECHEIO: 1 ovo frito	1
8	445496	Unidade	ÁGUA Mineral Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável característica adicional: 500 ml	1
9	445479	Unidade	ÁGUA Mineral com Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável Características adicionais: 500ml	1
10	633549	Unidade	SUCO: Apresentação: Líquido; Sabor: Variado; Tipo: Natural; Características Adicionais: Pronto Para Consumo Em Embalagem Descartável 200ml	1
11	609217	Unidade	Bolo Alimentício Sabor: Variado , Tipo: Sem Recheio , Prazo Validade: 30 Dias , Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo , Características Adicionais: Embalagem Individual, 120g por fatia	1

12	3697	Unidade	Refeição Tipo Almoço, peso mínimo 500g. Servido em prato ou embalagem tipo quentinha com tampa (material isopor), contendo feijão (carioca/macaca ou verde), arroz, massa (purê ou macarrão, salada (tomate, cebola, alface) e 01 tipo de proteína 120g (carne, frango ou peixe) - TAMANHO P	1
13	3697	Unidade	Refeição Tipo Almoço, peso mínimo 750g. Servido em prato ou embalagem tipo quentinha com tampa (material isopor), contendo feijão (carioca/macaca ou verde), arroz, massa (purê ou macarrão, salada (tomate, cebola, alface) e 02 tipos de proteínas 120g (carne/frango/peixe) - TAMANHO M	1
14	217782	Unidade	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO; EMBALAGEM: TAMANHO: lata (350 ml)	1
15	217784	Unidade	Refrigerante sabor cola, EMBALAGEM: Refrigerante sabor cola, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NORMAL e ZERO AÇÚCAR TAMANHO: lata (350 ml)	1
16	217785	Unidade	Refrigerante sabor guaraná; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NORMAL e ZERO AÇÚCAR TAMANHO: lata (350 ml)	1
17	456987	Unidade	TORTAS SALGADAS, RECHEIO FRANGO, 120g por fatia.	1
18	22403	Unidade	Café Convencional pequeno: 50 ml	1
19	22403	Unidade	Café Convencional grande: 150 ml	1
20	15210	Unidade	TAPIOCA MÉDIA, GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA: 100g; DIÂMETRO: 18 A 20cm, 90g de recheio salgado (frango desfiado, queijo, carne de sol, presunto, ovo, calabresa); Recheio doce: (coco ralado e leite condensado)	1
21	15210	Unidade	SALADA DE FRUTAS 300ml (banana, mamão, abacaxi, manga, suco da laranja e uvas picadas)	1

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Ao término da vigência do contrato, o concessionário deverá entregar o espaço da cessão da mesma forma que encontrou no início das atividades, fazendo reparos, pinturas e substituições de lâmpadas, interruptores e outros componentes (caso necessário), assim como deverá retirar todos os equipamentos de sua posse e realizar a higiene no local.

5.9.1. Caso o concessionário não retire os equipamentos no prazo de até sessenta dias, fica a administração autorizada a proceder com a melhor destinação dos materiais e equipamentos abandonados, conforme sua conveniência e oportunidade.

5.10. Qualquer dano que, porventura, ocorra após o término da vigência do contrato, poderá ser indenizado pelo concessionário no prazo de até 60 (sessenta) dias, caso se constate que o prejuízo decorreu de sua má utilização do espaço público durante o período da outorga.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Concessionário devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto do Concessionário para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do Concessionário para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Concessionário, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Concessionário designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Concessão.

6.7. O Concessionário não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8. O Concedente poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Concessionário, hipótese em que o Concessionário designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução da Concessão deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.16.1 Pesquisa de preços dos itens das cestas de serviços reprográficos e de alimentação, a ser realizada mensalmente durante o contrato para atestar que os preços praticados pela Contratada estão de acordo com os praticados pelo mercado e com a proposta ofertada;
 - 6.16.2 Pesquisa de satisfação do consumidor, por amostragem, para averiguar a qualidade da prestação dos serviços e a qualidade dos alimentos fornecidos pela Contratada.
- 6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Concessionário, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Concedente ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Concessionário e acompanhará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.21. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Concessionário;
 - 6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Concessionário, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização da cobrança da outorga, incluindo a conferência dos valores devidos pelo concessionário, bem como proceder à emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) ou instrumento equivalente, atestando a conformidade dos valores apurados pela fiscalização e gestão do contrato.

6.21.7.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.7.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. A execução contratual será acompanhada por meio de critérios de desempenho voltados à verificação da adequada exploração do bem público, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A avaliação considerará, dentre outros aspectos:

- a) qualidade do atendimento ao público usuário;
- b) adequação e razoabilidade dos preços praticados;
- c) conservação e uso adequado do bem público;
- d) cumprimento das obrigações contratuais e normativas.

7.4. Como instrumento complementar de fiscalização, a Administração poderá realizar pesquisas periódicas de satisfação junto aos usuários, diretamente ou por terceiros, com a finalidade de subsidiar a avaliação qualitativa da execução contratual, inclusive por meio de formulário eletrônico acessível via QR Code a ser disponibilizado em local visível no espaço da concessão.

7.5. Os resultados das pesquisas de satisfação:

- a) não implicarão, por si sós, aplicação automática de penalidades;
- b) poderão ensejar a adoção de medidas de orientação, determinação de ajustes ou intensificação da fiscalização;
- c) poderão fundamentar a instauração de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual.

7.6. Constatadas irregularidades ou desempenho insatisfatório, o concessionário será notificado para promover a adequada correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Os valores mensais a serem pagos pela cessionária deverão ser recolhidos em Conta da União, por intermédio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até o 5º dia útil do mês seguinte ao uso do imóvel. Na GRU deverá constar o valor da cessão, a taxa de fornecimento de água/esgoto e energia.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento do aluguel mensal, como das demais taxas, será cobrado multa de 2% (dois por cento) e os valores devidos serão atualizados financeiramente desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice da taxa SELIC.

Reajuste

7.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato de cessão de uso.

7.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Concessionário, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Concedente, do Indicador Geral de Preços do Mercado (IGPM), para o valor da Contraprestação mensal, e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para os itens que compõem as cestas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Concedente pagará ao Concessionário a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.14. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Concessionário que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Concessionário que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Concessionário der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Concedente.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Concedente ao Concessionário, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Concessionário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Concedente; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Concessionário poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Concessionário, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Concedente deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Concessionário para com a Administração Concedente, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Concessionário possua com o mesmo órgão ora Concedente, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1. Conforme o Quadro 1.1, o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL (ALUGUEL) (itens 1, 3, 5 e 7) não será objeto de disputa, devendo ser apresentado pelos licitantes nos valores previamente fixados. A etapa competitiva e o critério de julgamento pelo menor preço incidirão exclusivamente sobre o VALOR TOTAL DAS CESTAS DE ITENS (itens 2, 4, 6 e 8).

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.2.1. Adota-se o regime de empreitada por preço global em razão do adequado grau de definição do objeto, caracterizado pela delimitação dos espaços, especificação das condições de uso e estabelecimento claro das obrigações relativas à instalação, operação e manutenção dos serviços.

9.2.2. As atividades a serem desempenhadas apresentam natureza padronizada e previsível, não dependendo de medições por quantitativos variáveis, o que permite a formulação de propostas consistentes e completas pelos licitantes.

9.2.3. Além disso, a escolha do regime de empreitada por preço global contribui para maior simplicidade na gestão contratual, adequada alocação de riscos ao contratado e redução da necessidade de ajustes durante a execução.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.24. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.24.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A declaração consta como anexo deste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.39.6.1. ata de fundação;

9.39.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.39.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.39.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.39.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.39.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.39.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A receita estimada anual da contratação é de R\$ 11.688,36 (onze mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação não gerará despesas para a Administração. Portanto, não há necessidade de detalhamento orçamentário.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. São anexos deste Termo de Referência:

- a) Anexo I: Termo de ciência e concordância;
- b) Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III: Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- d) Anexo IV: Comprovante de inserção da demanda no PNCP;
- e) Anexo V: Termo de Vistoria;
- e) Anexo VI: Declaração de Conhecimento das Condições Locais.

Campina Grande, 24 de julho de 2026

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica a contratação, pois haverá formalização de contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria SEI nº 146 de 11 de junho de 2026.

LARISSA SANTANA BATISTA

Demandante/PU

Despacho: Portaria SEI nº 146 de 11 de junho de 2026.

RAFAEL DE FRANCA PAASHAUS

Membro da Equipe de Planejamento/SGPI-PU

Despacho: Portaria SEI nº 146 de 11 de junho de 2026.

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA ROCHA

Membro da Equipe de Planejamento/SGPI-PU

Despacho: Portaria SEI nº 146 de 11 de junho de 2026.

LARISSA DE ARAUJO LIMA

Membro da Equipe de Planejamento/CCBS



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 08:34:50.

Despacho: Portaria SEI nº 146 de 11 de junho de 2026.

ADRIELE MERCIA SOUZA DE ASSIS MORAIS

Coordenadora da Equipe de Planejamento/DPA-CCC



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 08:18:49.